



INFORMAÇÃO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA

Estabelece procedimentos para Agendamentos, Normas de Conduta e a utilização da Quadra Poliesportiva da Secretaria de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º Este Regulamento estabelece as regras para agendamento, normas de conduta e utilização da Quadra Poliesportiva de Areia, localizada nas dependências do Complexo Sociocultural do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, destinada a magistrados, magistradas, servidores e servidoras, com o objetivo de promover atividades esportivas e de lazer.

Art. 2º A utilização da quadra deverá observar os seguintes princípios:

- I - preservação do patrimônio público;
- II - respeito e cordialidade do convívio social; e
- III - uso seguro, responsável e compatível com a finalidade do espaço.

Capítulo II Da Caracterização e Condições de Uso

Art. 3º A quadra poliesportiva de areia destina-se, preferencialmente, às atividades físicas, esportivas e de lazer promovidas ou autorizadas pelo TJRR.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos usuários garantir que estejam em condições físicas e de saúde adequadas à prática das atividades, isentando o TJRR de qualquer responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos na quadra ou em seu entorno, atuando este apenas como concedente do espaço físico.

Art. 4º O uso da quadra, bem como a permanência em seu espaço físico, está condicionado à assinatura prévia do Termo de Compromisso de Utilização, no qual o usuário declara ciência e concordância com as normas deste regulamento.

Art. 5º As quadras são de uso exclusivo dos usuários do TJRR, sendo permitida a utilização por convidados devidamente registrados no Termo de Compromisso, desde que acompanhados pelo usuário responsável durante toda a permanência no local.

Art. 6º Durante a prática de atividades físicas ou esportivas, os usuários deverão utilizar trajes adequados.

Art. 7º É proibido o uso de objetos ou equipamentos incompatíveis com a prática esportiva, como aqueles suscetíveis a danos causados pela areia ou que possam comprometer a integridade das instalações ou colocar em risco a segurança dos usuários.

Art. 8º O material a ser utilizado nas atividades físicas ou esportivas é de responsabilidade exclusiva dos usuários, incluindo guarda, conservação e eventuais danos decorrentes de seu uso.

Art. 9º É de inteira responsabilidade dos usuários entregar a quadra e seus equipamentos em perfeito estado de limpeza e conservação.

Parágrafo único. Havendo constatação de prejuízos ou depredação, aplicam-se as sanções previstas neste Regulamento.

Capítulo III Do Agendamento da Quadra e Responsabilidade de Uso

Art. 10. O horário de utilização da quadra será das 16h às 20h, de segunda a sexta-feira, sendo proibido o uso em outros dias e horários.

Art. 11. O agendamento deverá ser realizado diretamente no site da Secretaria de Qualidade de Vida - SQV, sendo necessário preencher o formulário específico disponível.

Art. 12. O agendamento deverá ser feito com até 30 (trinta) dias de antecedência e deverá ser cancelado com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

§ 1º O não comparecimento ou cancelamento com prazo inferior a 24 horas implicará bloqueio de utilização por 7 (sete) dias, a contar da data da última reserva.

§ 2º A tolerância máxima para atrasos será de 20 minutos, após o qual a reserva será cancelada.

§ 3º O período máximo de utilização será de 2 horas por reserva.

§ 4º Não será autorizada nova reserva enquanto houver uma já ativa.

Art. 13. O agendamento é de responsabilidade dos usuários interessados, e será realizado através dos canais de atendimento da SQV.

Capítulo IV Das Restrições

Art. 14. É vedada a utilização da quadra para:

I - fins lucrativos;

II - atividades comerciais, festivas, político-partidárias, religiosas, mortuárias, profissionais; e

III - jogos proibidos por lei.

Art. 15. É proibida a instalação de equipamentos ou itens como caixas de som, mesas, cadeiras e estruturas que possam comprometer a imagem, a usabilidade ou a segurança dos usuários, salvo autorização prévia da Administração.

Art. 16. É proibido fumar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências da quadra, exceto água e isotônicos acondicionados em garrafas plásticas que não sejam de vidro ou outro material perfurocortante.

Art. 17. É proibida a entrada e permanência de animais na quadra, exceto cães-guia, nos termos

Capítulo V Das Sanções

Art. 18. Em caso de danos ao patrimônio ou às instalações da quadra, os usuários responsáveis deverão indicar os causadores.

§ 1º Os causadores ficarão impedidos de utilizar ou agendar a quadra até repararem o dano ou restituírem o valor do conserto.

§ 2º Caso não seja possível identificar os causadores, todos os usuários presentes ficarão impedidos de utilizar ou agendar a quadra até repararem o dano ou restituírem o valor.

Art. 19. Caso um dos responsáveis não permaneça na quadra durante todo o período de utilização, todos os responsáveis ficarão impedidos de utilizar ou agendar a quadra pelo prazo máximo de 3 (três) meses, exceto em eventos institucionais.

Capítulo VI Disposições Gerais

Art. 20. A SQV poderá utilizar a quadra para outros fins de interesse coletivo.

Art. 21. Considera-se que todos os usuários têm ciência das regras deste Regulamento.

Art. 22. O desrespeito a qualquer das regras acarretará notificação e, em caso de reincidência, suspensão permanente de uso pelos responsáveis.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela SQV.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 15/09/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2491454** e o código CRC **C04F17EB**.